# LEI Nº 1.701, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Modalidade Esportiva de Laço Comprido (Tiro de Laço) e reconhece tal atividade como manifestação cultural no município de Pedra Preta-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada no âmbito do município de Pedra Preta-MT, a modalidade esportiva de Laço Comprido, também conhecido como Tiro do Laço, bem como autoriza seu exercício e prática, reconhecendo tal atividade como manifestação cultural do município.

Art. 2º A modalidade esportiva de Laço Comprido (Tiro de Laço) é realizada em uma pista de laço (cancha), quando o laçador deve arremessar seu laço antes que se cavalo ultrapasse a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada.

Art. 3º Compete a seus organizadores, dentre outras atribuições a:
I - criação e regulamentação das modalidades de competição;
II - definição do número de atletas por clube e formação de árbitros;
III - apresentação de emendas às regras de competição em caso de necessidade;
IV - realização do credenciamento dos respectivos atletas e dirigentes.

Art. 4º Ficam proibidos eventos em que ocorram atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais, sem prejuízo das determinações e sansões previstas em outros dispositivos legais nas esferas municipal, estadual e federal, ficando sempre assegurado e garantindo a integridade e o bem-estar dos animais como prioridade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 45.000,00 | R$ 58.000,00 | 22,4137 % | 13.000,00 |

Pedra Preta - Mato Grosso, 06 de Junho de 2024 IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 116, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

**DE 6 DE JUNHO DE 2024.**

**Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.699, de 6 de junho de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

**Suplementação:**

**Local: 011100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0006.2058.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 672 – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.600,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito, será utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320:

**Anulação:**

**Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

10.302.0007.1033.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E DEMAIS PRÉDIOS

Ficha: 408 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.600,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria e**

Publicada no Diário Oficial.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 11/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras Públicas.*

| Fornecedor: | PHPAV ASFALTOS LTDA - | 42.839.297/0001-23 |
|---|---|---|

| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | UnitárioAdjudicado | TotalAdjudicado | UnitárioOrçado | TotalOrçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.000,00 | SC | CBUQ | CBUQ | R$ 22,50 | R$ 45.000,00 | R$ 29,00 | R$ 58.000,00 | 22,41 | R$ 6,50 |

| TotalAdjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 45.000,00 | R$ 58.000,00 | 22,4137 % | 13.000,00 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta-MT , 06 de Junho de 2024

IRACI FERREIRA DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL

**LEI Nº 1.701, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA DE LAÇO COMPRIDO (TIRO DE LAÇO) E RECONHECE TAL ATIVIDADE COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.**

DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Modalidade Esportiva de Laço Comprido (Tiro de Laço) e reconhece tal atividade como manifestação cultural no município de Pedra Preta-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**Fica criada no âmbito do município de Pedra Preta-MT, a modalidade esportiva de Laço Comprido, também conhecido como Tiro do Laço, bem como autoriza seu exercício e prática, reconhecendo tal atividade como manifestação cultural do município.

**Art. 2º** A modalidade esportiva de Laço Comprido (Tiro de Laço) é realizada em uma pista de laço (cancha), quando o laçador deve arremessar seu laço antes que se cavalo ultrapasse a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada.

**Art. 3º** Compete a seus organizadores, dentre outras atribuições a:

I - criação e regulamentação das modalidades de competição;

II - definição do número de atletas por clube e formação de árbitros;

III - apresentação de emendas às regras de competição em caso de necessidade;

IV - realização do credenciamento dos respectivos atletas e dirigentes.

**Art. 4º** Ficam proibidos eventos em que ocorram atos de crueldade e maus-tratos cometidos contra animais, sem prejuizo das determinações e sansões previstas em outros dispositivos legais nas esferas municipal, estadual e federal, ficando sempre assegurado e garantindo a integridade e o bem-estar dos animais como prioridade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

---

**LEI Nº 1.700, DE 2024 - CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO FREI SERVÁCIO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO FREI SERVÁCIO SHULT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Concede auxílio financeiro à Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult, inscrita no CNPJ nº 06.955.081/0001-60, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 78, de 4 de dezembro de 2023, de autoria do Vereador Klebis Marciano Rocha dos Santos.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult fica obrigada a prestar contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruida dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.20.606.0001.2.004.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.669, de 30 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

---

**LEI Nº 1.699, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

DE 6 DE JUNHO DE 2024.

**Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$** 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

**Suplementação:**

**Local: 011100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0006.2058.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

**Ficha:** 672 – 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.600,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito, será utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320:

**Anulação:**

**Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

10.302.0007.1033.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E DEMAIS PRÉDIOS

Ficha: 408 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.600,00

**Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**PORTARIA Nº 028, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 028, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º - Readaptar**,à Servidora **Claudia Mendes Oliveira Costa,** matricula funcional nº 5661, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, para o exercício da função de TAE Técnico de Multimeio Didático, junto a Escola Municipal Paulo Freire, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 931 de 16 de Maio de 2024.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22/05/2024 a 22/05/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 27 de Maio de 2024.

**Sulamita Ortega Bianchi**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

---

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

**OFÍCIO Nº 225/2024/GAB**

Pedra Preta, 7 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
**Lenildo Augusto da Silva**
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

**Assunto: Encaminha Leis.**

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.697/2024, 1.698/2024, 1.699/2024, 1.700/2024 e 1.701/2024, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001465

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02024/06/07001465

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 001465/2024 |
| **Data / Horário** | 07/06/2024 - 18:13:31 |
| **Assunto** | Encaminha vias originais das Leis Municipais nº 1..697 a 1.701/2024. |
| **Interessado** | Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal |
| **Natureza** | Administrativo |
| **Tipo Documento** | Lei |
| **Número Páginas** | 12 |
| **Emitido por** | Cidinha |